



Lei Nº. 844/2009.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº. 686/2005”.**

O PREFEITO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço a saber que a Câmara de Cachoeira, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Redação do Art. 2º, da Lei Municipal, nº 686 de 04 de agosto de 2005, que dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município de Cachoeira.

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei Municipal, nº 686/2005, de 04 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Considera-se para fim desta Lei, veiculo de Imprensa Oficial com denominação de Diário Oficial do Município - Poder Executivo, com publicação simultânea em meio impresso e eletrônico, através de provedor de INTERNET BANDA LARGA de domínio publico e sistema SOFTWARE de fácil acesso para o cidadão e os órgãos de controle interno.

Art. 3º - Os demais Artigos e incisos da Lei nº 686/2005, continuam inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 30 de setembro de 2009.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito.